

## **AVANÇOS ALCANÇADOS PELO BRASIL APÓS A 1ª AVALIAÇÃO DO GRUPO DE PERITOS DOS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO - MESICIC**

### **1. Normas de conduta e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento (art. III, parágrafos 1 e 2 da Convenção).**

#### **1.1. Normas de conduta para prevenir conflito de interesses e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento.**

Nas recomendações, o grupo de peritos sugeriu que o Brasil considerasse a possibilidade de incluir, em um único conjunto de normas, um regime em matéria de conflito de interesses, que se aplique à generalidade dos funcionários públicos. O Brasil informava que estava em fase final de elaboração um anteprojeto de lei que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. Esse anteprojeto foi finalizado e encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional - Projeto de Lei nº 7528/2006.

Esse Projeto de Lei, além de dispor sobre conflito de interesses, também estabelece normas para fiscalização e avaliação das situações de conflito de interesses e institui as situações que configuram conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego, gerando impedimento a esses servidores de exercerem certas atividades quando deixarem o serviço público.

Vale, ainda, mencionar a instituição, por meio do Decreto nº 6.029, de 01/02/07, do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, cuja finalidade é promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal. Entre as competências do Sistema em questão cita-se: integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública; contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública; e, articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do Estado brasileiro.

Para assegurar o funcionamento desse Sistema de Gestão da Ética e a implementação de políticas relacionadas à promoção da ética pública, destaca-se o Curso de Avaliadores promovido pela Comissão de Ética Pública, que objetiva formar uma rede de profissionais com responsabilidade pela avaliação da gestão da ética nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. O público-alvo desses Cursos são os integrantes de Comissões de Ética das entidades e órgãos do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 6.029, de 01/02/07, bem como profissionais com responsabilidades em funções específicas de gestão da ética.

#### **1.2. Normas de conduta para assegurar a guarda e o uso adequado dos recursos confiados aos funcionários públicos no desempenho de suas funções e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento.**

A comissão de peritos recomendou ao Brasil o fortalecimento dos mecanismos de controle em geral, e dos órgãos responsáveis pela efetivação da execução das decisões do Tribunal de Contas da União em particular, de forma a garantir a aplicação eficaz das sanções impostas.

Visando a fortalecer os órgãos que atuam no combate à corrupção, destaca-se a realização, no ano de 2006, de concursos públicos para ingresso de servidores para os principais órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União, o Tribunal de Contas da União e a Secretaria da Receita Federal. Foram admitidos na CGU, desde 2006, 450 novos Analistas de Finanças e Controle.

Sobre os mecanismos para tornar efetivo o cumprimento das normas de conduta e combater a impunidade, podemos destacar a consolidação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal com a criação de Corregedorias Setoriais da CGU para atuar em cada um dos Ministérios. Para dar suporte a esse Sistema, houve um significativo aumento de analistas na Corregedoria. O número de analistas passou de 19, em 2005, para 110 em 2007.

### **1.3. Normas de conduta e mecanismos com relação a medidas e sistemas para exigir dos funcionários públicos que informem as autoridades competentes dos atos de corrupção nas funções públicas de que tenham conhecimento.**

A comissão recomendou a adoção e implementação ou fortalecimento de medidas de proteção para os funcionários públicos que denunciem atos de corrupção de boa-fé, visando protegê-los de ameaças ou represálias das que possam ser vítima em consequência do cumprimento desta obrigação.

A meta 21 da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro<sup>1</sup>) para o ano de 2007 prevê a elaboração, sob responsabilidade da Controladoria-Geral da União, de anteprojeto de ato normativo para proteção a servidores denunciadores de boa-fé. Esse anteprojeto, que alterará o Estatuto dos Funcionários Públicos Federais – Lei nº 8.112/90 – já foi elaborado e encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ser enviado ao Congresso Nacional.

Encontra-se também em elaboração, na Controladoria-Geral da União, projeto de Portaria que regulamentará o recebimento de denúncias anônimas e a proteção da identidade dos denunciadores no âmbito do órgão.

## **2. Sistemas para a Declaração das Receitas, Ativos e Passivos e Enriquecimento Ilícito (art. III, parágrafo 4, e, art. IX da Convenção).**

No relatório, o Brasil informou que havia encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5586/2005, o qual prevê a inclusão no Código Penal de artigo que tipifica o crime de enriquecimento ilícito. Cabe agora informar que o referido projeto tramita em regime de prioridade.

Como consta no relatório, o Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, regulamentou a sindicância patrimonial, permitindo à Controladoria-Geral da União a apuração de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, nos casos de evolução patrimonial incompatível com a renda. Em parceria com a Secretaria da Receita Federal, já foram analisadas a evolução patrimonial de 17 mil servidores públicos selecionados por avaliação de risco. Também foram instaurados 364 procedimentos de investigação de enriquecimento ilícito de agentes públicos.

No relatório, há a recomendação para que o Brasil harmonize a legislação relacionada com os sistemas para a declaração de rendas, atividades e passivos, com o objetivo de assegurar que tal declaração contenha a informação dos bens e valores patrimoniais de cônjuge ou companheiro (a) de funcionário público. Diante disso, informamos que já é obrigatório no Brasil que o funcionário público disponibilize não só a informação patrimonial de seu cônjuge ou companheiro (a), mas também de seus filhos e de qualquer pessoa que viva sob sua dependência econômica (art. 2º,

---

<sup>1</sup> A ENCCLA é um instrumento de articulação e de atuação conjunta entre os órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público para o combate da corrupção e da lavagem de dinheiro. Atualmente, mais de 40 órgãos fazem parte da estratégia, a qual teve início no ano de 2003. Para 2007, foram estipuladas 33 metas a serem cumpridas, além de 20 recomendações direcionadas a vários órgãos.

Decreto nº 5.483/05).

Com relação ao sistema correcional brasileiro, é importante mencionar que, em 2006, foram instaurados 97 Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito da Corregedoria-Geral da União, o órgão central de correição no Brasil. Nos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal foram instaurados, ao todo, 19.474 Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias pelos órgãos descentralizados de correição.

Com relação aos avanços promovidos para o combate ao enriquecimento ilícito, vale destacar que a Receita Federal do Brasil realiza o acompanhamento sistemático da evolução patrimonial de seus servidores públicos, sendo que, até o momento, foram identificados 1.903 servidores com indícios de enriquecimento ilícito. Desse total, 183 casos foram confirmados, 608 foram arquivados e 1.112 casos ainda se encontram sob análise. A Corregedoria da Receita Federal está adotando as medidas necessárias para processar os 183 casos mencionados.

### **3. Órgãos de Controle Superior com relação às disposições selecionadas (art. III, parágrafos 1, 2, 4 e 11 da Convenção).**

A comissão de peritos recomendou ao Brasil que fortaleça os órgãos de controle em suas funções relacionadas com a aplicação dos parágrafos 1, 2, 4 e 11 do artigo III da Convenção, objetivando assegurar que tal controle seja efetivo; dar-lhes maior apoio, bem como recursos necessários para o desempenho de suas funções; e fortalecer os mecanismos que permitem a coordenação institucional de suas atividades, quando aplicável, e sua constante avaliação e supervisão.

O Brasil vem, sistematicamente, aumentando os investimentos e a disponibilização de recursos aos órgãos de controle para que estes ampliem e bem desempenhem as suas atividades. Como exemplo, destacamos a evolução do orçamento destinado à Controladoria-Geral da União. Em 2004, a CGU teve uma dotação orçamentária total no valor de R\$ 172.310.588,00 (Cento e setenta e dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Para 2007, a dotação orçamentária prevista é de R\$ 346.254.571,00 (Trezentos e quarenta e seis reais, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais). Assim, em quatro anos, o orçamento da CGU mais que duplicou.

Para fortalecer os mecanismos de controle e aperfeiçoar a coordenação institucional, além da realização de concursos para aumento efetivo dos cargos nos órgãos de controle, conforme já mencionado, é importante destacar que a partir de 2007, a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro passou a ter também como objetivo o combate à corrupção, passando a se chamar Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA. Nesse sentido, a CGU passou a, juntamente com o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça, ser responsável pela organização e acompanhamento do cumprimento das metas da ENCCLA.

### **4. Sistemas de recrutamento de funcionários públicos e de aquisição de bens e serviços por parte do Estado de forma a assegurar sua transparência, equidade e eficiência (art. III, parágrafo 5 da Convenção).**

No intuito de aumentar a eficiência dos processos de aquisição pública definiu-se como meta da ENCCLA a criação do Cadastro Nacional de pessoas naturais e jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública. Por meio desse cadastro, todos os órgãos e entidades da Administração Pública brasileira, de qualquer esfera de governo ou poder, poderão registrar e consultar, em um sistema unificado, as pessoas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Estado.

Com a instituição do pregão eletrônico, uma modalidade de licitação realizada na forma de leilão reverso, por meio de instrumentos eletrônicos de interação, a competição do processo licitatório é realizada por meio da internet, mediante cadastro dos interessados, que recebem uma chave de acesso e uma senha privativa para poderem realizar os lances. O Brasil é o maior comprador do mundo por leilão reverso com o uso de meios eletrônicos.

#### CRESCIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM NÚMERO DE PROCESSOS E VALOR DE COMPRA

Ano	Número de Processos de Compra	Crescimento em relação ao ano anterior (%)	Valor de Compra (R\$)	Crescimento em relação ao ano anterior (%)
2002	634	-	70.481.002,66	-
2003	1.328	109%	187.322.543,57	166%
2004	2.757	109%	534.019.136,88	185%
2005	13.893	404%	3.384.469.520,26	534%
2006	27.682	99%	11.160.573.246,28	230%

A economia decorrente do uso do pregão eletrônico foi de R\$ 1,8 bilhão em 2006. Tal estimativa resulta da diferença de 14% entre o preço de referência — o preço máximo aceito pela Administração por cada produto ou serviço — e o que efetivamente foi contratado após a disputa *on line* entre os fornecedores.

Ainda com relação ao aprimoramento dos sistemas de compras públicas, vale mencionar que em 2006 foi disponibilizado o Portal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), vinculado ao portal de Compras Públicas do Governo Federal – COMPRASNET. O objetivo deste Portal é facilitar o processo de compra de computadores, melhorar a qualidade dos equipamentos adquiridos pelos órgãos públicos, racionalizar o uso dos recursos públicos, obter ganhos de escala e evitar falhas nos editais.

Outro avanço, em curso no Governo Federal, é a elaboração de um Decreto cuja finalidade é regulamentar os repasses da União mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Um dos objetivos principais do Decreto é aumentar a transparência e o controle sobre os recursos federais. Uma das medidas em debate é a instituição de um Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Parceria, onde deverão ser registrados a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios.

#### **5. Sistemas para proteger funcionários públicos e cidadãos particulares que denunciarem de boa-fé atos de corrupção, inclusive a proteção de sua identidade, sem prejuízo da Constituição do Estado e dos princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico interno (art. III, parágrafo 8 da Convenção).**

A Controladoria-Geral da União elaborou, conforme exposto acima, anteprojeto de ato normativo para proteção a servidores denunciadores de boa-fé. O anteprojeto estará pronto para ser encaminhado ao Presidente da República na data definida no âmbito da ENCCLA.

#### **6. Mecanismos para estimular a participação da sociedade civil e de organizações não-governamentais nos esforços para prevenir a corrupção (art. III, parágrafo 11 da Convenção).**

Este tópico trata da necessidade de se estabelecer mecanismos de participação em geral, mecanismos para garantir o acesso à informação, mecanismos de consulta, mecanismos para estimular a participação ativa na gestão pública e mecanismos de participação no acompanhamento

da gestão pública.

Aqui se destaca o Portal da Transparência, que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas de governo, em âmbito federal. Nele estão disponíveis informações sobre os recursos públicos federais transferidos pelo Governo Federal a Estados, Municípios e Distrito Federal - para a realização descentralizada das ações do governo - e diretamente ao cidadão, bem como dados sobre os gastos realizados pelo próprio Governo Federal em compras ou contratação de obras e serviços, por exemplo.

A CGU promoveu, no final de 2006, uma reformulação no Portal da Transparência visando a facilitar ainda mais o acesso do cidadão às informações ali disponíveis. Além de navegação mais amigável e moderna, foram incluídas novas possibilidades de consulta e uma nova seção - “Aprenda Mais” - em que o usuário aprende os principais conceitos relacionados ao Portal (transferências constitucionais, transferências voluntárias, convênios, entre outros); informações sobre o funcionamento de alguns programas do Governo Federal (objetivos, órgãos responsáveis, normas legais e valores); e dicas sobre como fiscalizar a correta aplicação dos recursos. Outra seção criada foi a de “Perguntas Frequentes”, que reúne respostas sobre as dúvidas mais comuns dos usuários; e a seção sobre “Participação e Controle Social” que ensina o que são os conselhos municipais, orçamento participativo, órgãos de fiscalização e traz orientações que visam a incentivar as discussões sobre o uso do dinheiro público e o controle de sua aplicação.

Além do Portal da Transparência, estão disponíveis aos cidadãos as Páginas da Transparência Pública de todos os Ministérios que apresentam dados referentes às despesas realizadas, com informações sobre execução orçamentária, licitações, contratos, convênios, diárias e passagens que ocorrerem em seus respectivos âmbitos. Além dos Ministérios, vários órgãos da Administração Pública Federal já possuem, nos mesmos moldes, a sua Página da Transparência Pública. No total, atualmente, 112 órgãos e entidades já possuem Páginas de Transparência Pública ativas e disponíveis na internet.

Ainda com o intuito de estimular a participação na gestão pública e fomentar o controle social, a CGU possui o Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, que capacita conselheiros municipais dos programas federais, lideranças da sociedade civil e cidadãos em geral, sobre a correta aplicação dos recursos públicos repassados pela União aos municípios. Além disso, são capacitados agentes públicos municipais objetivando orientá-los quanto à transparência, à responsabilização e à necessidade do cumprimento dos dispositivos legais. Somente em 2006, o programa atingiu 196 municípios, onde foram treinados 1.024 conselheiros, 1.185 lideranças municipais e 1.146 agentes municipais. O Programa conta também com outras ações, como educação à distância, fomento à formação de acervos técnicos e apoio ao desenvolvimento dos controles interno municipais.

A Controladoria-Geral da União apóia, ainda, a campanha ‘Empresa Limpa’, decorrente do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, pelo qual as empresas signatárias comprometem-se a elaborar e aprovar códigos de ética ou políticas de integridade que expressem de forma inequívoca as políticas adotadas em relação a sistemas de integridade e combate à corrupção. Desta forma, além dos esforços empreendidos pelo governo e pelas organizações não-governamentais para prevenção à corrupção, também o setor privado torna-se ator indispensável na luta pela prevenção e combate à corrupção. Informações sobre a campanha ‘Empresa Limpa’ e o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, bem como notícias e eventos relacionados, estão disponíveis no site [www.empresalimpa.org.br](http://www.empresalimpa.org.br).

Por último, informa-se que a elaboração do Projeto de Lei de acesso à informação foi finalizada pela CGU, tendo sido enviado à Casa Civil da Presidência da República para análise final no âmbito do Poder Executivo.

## **7. O estudo de novas medidas de prevenção, que levem em conta a relação entre uma**

### **remuneração eqüitativa e a probidade no serviço público (art. III, parágrafo 12 da Convenção).**

A pesquisa de mapeamento de riscos desenvolvida pela Controladoria-Geral da União em parceria com a Transparência Brasil objetiva identificar a possibilidade de corrupção na Administração Pública, de modo que seja possível adotar medidas antecipadamente à sua ocorrência. A metodologia identifica processos de trabalho vulneráveis à corrupção devido às fragilidades dos processos decisórios que possibilitam a tomada de decisões de maneira arbitrária por parte de seus responsáveis. Essa metodologia foi aplicada, em caráter experimental, em 2006, nos Ministérios da Cultura, do Desenvolvimento Social e dos Transportes.

Com relação ao estudo de novas medidas de prevenção da corrupção, vale mencionar que a Controladoria-Geral da União vem celebrando diversos Acordos de Cooperação e Convênios com universidades nacionais e internacionais no intuito de fomentar e subsidiar a pesquisa sobre temas relacionados à prevenção e ao combate à corrupção. Também no intuito de estimular a produção e disseminação de conhecimentos sobre esses temas, a Controladoria lançou a Revista da CGU, que é uma publicação técnico-científica semestral que visa a divulgar trabalhos produzidos por servidores da Controladoria, acadêmicos e colaboradores eventuais sobre temas relativos à prevenção e ao combate à corrupção.

### **8. Assistência e Cooperação (art. XIV da Convenção).**

Em relação a esses temas, informamos que se encontra em exame na Casa Civil da Presidência da República anteprojeto de lei que dispõe sobre cooperação jurídica internacional.

Atualmente, o Brasil está em negociação de acordos bilaterais de cooperação jurídica internacional em matéria penal com 27 países. São eles: Albânia, Algéria, Austrália, Bélgica, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Equador, Egito, Alemanha, Grécia, Hong Kong, Índia, Israel, Lituânia, México, Moldava, Marrocos, Nicarágua, Panamá, Polônia, România, África do Sul, Síria, Tailândia, Bahamas, Turquia e Emirados Árabes Unidos.

Além dos 27 países com quem o Brasil está negociando acordos bilaterais de cooperação em matéria penal, vale mencionar que foram aprovados pelo Congresso Nacional e estão pendentes de promulgação os acordos com a China, o Líbano e a Suíça. Pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional estão os acordos bilaterais com Angola, Canadá, Cuba, Nigéria, Espanha, Suriname e Reino Unido.